



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Resposta ao Esclarecimento (SISLOG nº 364247)

Trata-se de procedimento visando contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste estado.

Na referida contratação houve os seguintes pedidos de esclarecimentos, os quais seguem respondidos por esta Diretoria de Projetos Rodoviários (DPJ):

Pedido de esclarecimento 1: Para fins de reajustamento, o edital estabelece que o contrato será reajustado segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários — Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos, bem como do Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos), todos divulgados pela Fundação Getúlio Vargas. Ocorre que desde dezembro de 2023, os índices rodoviários, apresentam índices específicos para os ligantes betuminosos e não mais agrupados em um único item “Ligantes Betuminosos”. Sendo assim qual será o índice adotado para reajustamento dos ligantes betuminosos? Caso não sejam adotados os índices específicos conforme apresentado na tabela atual de índices rodoviários, onde conseguiremos consultar os índices dos ligantes betuminosos agrupados e suas respectivas variações?

Resposta: Os índices a serem utilizados serão os vigentes à época da contratação.

Pedido de esclarecimento 2: O orçamento apresentado possui data base de novembro de 2024, do qual traz preços hoje que não refletem a realidade econômica nos principais insumos da construção civil como os materiais betuminosos, Diesel, Aço e Cimento. E mesmo que o contrato prevê um reajustamento contados 12 meses, conforme data base do orçamento, é sabido que os índices não refletem tamanha discrepância nos preços exorbitantes que hoje decorrem nesses materiais apontados. Sendo assim, solicitamos esclarecer: a. qual metodologia o ÓRGÃO adota para reequilibrar esses preços e impactos? b. É possível apresentar preços unitários superiores ao orçamento do órgão, de forma a não ser penalizado e/ou desclassificado?

Resposta: O edital veda a apresentação de preços superiores ao do orçamento base da GOINFRA. Casos de reequilíbrio devem ser analisados no caso concreto, de acordo com a legislação que rege esse instrumento.

Pedido de esclarecimento 3: Para as áreas de jazida previstas e apresentadas nos relatórios de projeto, foi verificado em seus ensaios que o solo é classificado como A-2-4. Sendo esse de ótima qualidade quando aplicado em sub-leito. NO caso das bases, entende-se que este solo deverá ter alguma correção granulométrica e/ou cimentícia, de forma a aumentar a durabilidade e suporte. Porém a planilha de quantidade e os projetos não foram apresentados nenhuma dessas considerações. Neste caso de quem será a responsabilidade pelo projeto de base e sub base em Solo tipo cascalho?

Resposta: Conforme os ensaios geotécnicos realizados pela projetista nas jazidas indicadas no projeto, o material classificado como solo A-2-4 atende aos parâmetros técnicos exigidos para sua utilização nas camadas de base e sub-base, não sendo necessária, portanto, a adoção de correção granulométrica e/ou estabilização cimentícia. Dessa forma, as soluções de pavimentação constantes no projeto e refletidas na planilha de quantitativos encontram-se devidamente compatibilizadas com as características dos materiais disponíveis, não se identificando a necessidade de ajustes adicionais nesse aspecto.

Ressalta-se que o **Pedido de esclarecimento nº 4**, qual seja: *"Em análise ao relatório de projeto apresentado e as informações contidas, foi verificado a existência de área verde nativa do qual pertence ao parque estadual Paraúna. No traçado o parque está contido entre as estacas 2375 a 2825, ou seja, uma extensão superior a 10% da extensão total do segmento a sofrer intervenção. Além disso, foi informado também que parte da faixa de domínio deverá ser "consumida" na área do parque, em cerca de 73,46ha. Diante do exposto solicitamos esclarecimento: a. De quem será a responsabilidade pelo licenciamento ambiental referente a essa área de reserva? Se responsabilidade da Contratada, onde está sendo remunerado este item em planilha? b. O prazo de execução previsto contempla as tratativas e cronogramas, bem como as liberações dos órgãos responsáveis pelas liberações ambientais? c. Havendo a necessidade de realocação da cerca para faixa de domínio de quem será a responsabilidade? Se da Contratada, onde será remunerado este item?"*, foi devidamente respondido pela Gerência de Estudos Ambientais (PJ-GEAMB), por meio do Parecer Técnico (SISLOG nº 364985).

Isto posto, encaminham-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR) para conhecimento e providências subsequentes.

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

Diretor de Projetos Rodoviários
DPJ/GOINFRA